

COMUNICADO NUGEPNAC
TRÂNSITO EM JULGADO DE TEMA COM REPERCUSSÃO GERAL

Macapá/AP, 24 de agosto de 2022.

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juízes,
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que o acórdão proferido no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.307.334, referente ao **TEMA 1127 DO STF**, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 01/07/2022, **TRÂNSITOU EM JULGADO** no dia **06/08/2022**.

Questão: *“Penhorabilidade de bem de família de fiador em contrato de locação comercial.”*

Descrição do tema: *“Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 1º, III, 6º e 226, da Constituição Federal, a possibilidade de penhora de bem de família de fiador dado em garantia de contrato de locação de imóvel comercial, em distinção com a locação residencial, afastando-se o Tema 295 (RE 612360).”*

TESE do tema:

“É constitucional a penhora de bem de família pertencente a fiador de contrato de locação, seja residencial, seja comercial.”

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do STF, no seguinte link: [Supremo Tribunal Federal \(stf.jus.br\)](http://stf.jus.br)

Respeitosamente,

Equipe NUGEPNAC